



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo



Ofício GP nº 258/2026

Itanhaém, 19 de maio de 2026.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 103, de 2026, de autoria do ilustre Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social..

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 21/5/26

às 11:08 

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Edinaldo dos Santos Barros**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Memorando nº 460/2026 – SRC

Itanhaém, 19 de maio de 2026.

À SADIS - Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social  
A/C Secretária Márcia Galdino Alves

Conforme vossa solicitação segue resposta ao requerimento nº 103/2026 – Câmara Municipal de Itanhaém, solicitado pelo vereador Sr. Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Referente aos Itens:

1 e 2 - Tenho a informar que embora a municipalidade, por intermédio da SADIS – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, não tenha iniciado estudo diagnóstico de viabilidade do tema em tela, pelo CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nas pré conferências e conferência municipal a demanda foi levantada e consta em seus anais e estamos em processo de formalização do grupo gestor para elaboração do Plano Municipal de Metas.

3 – Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), devem integrar a execução e gerenciamento das políticas de promoção e proteção da mulher, órgãos públicos de segurança, de saúde, de justiça, de assistência social, de educação e de direitos humanos e organizações da sociedade civil; não sendo atribuição de uma única política.

4 - Considerando que Coordenadoria da Mulher é um órgão governamental responsável por elaborar, articular e implementar políticas públicas para promover a igualdade de gênero, defender os direitos das mulheres e combater a violência. Oferecendo atendimento jurídico, psicológico, cursos de empoderamento e rede de apoio para superar o ciclo da violência.

**Tendo como principais ações e funções:** **Combate à Violência:** Criação de materiais educativos, campanhas e parcerias com o **CREAS** para acolhimento inicial; **Rede de Proteção:** Atuação em conjunto com delegacias especializadas, centros de referência e casas-abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade; **Empoderamento:** Promoção de cursos de empreendedorismo e capacitação para autonomia financeira; **Articulação:** Desenvolvimento de ações transversais entre secretarias municipais e conselhos para garantir a defesa dos direitos humanos.

Informo que; dentro do quadro técnico operacional da secretaria de assistência não dispomos de RH suficiente para designação de equipe técnica e operacional para implementação, equipe esta que deverá minimamente ser composta por 3 técnicos e 02

Fone (13) 3421- 1300



agente administrativos, sendo necessário para tanto ser proposta a criação da ‘Secretaria dos Direitos da Mulher e ou Coordenadoria’; embora compreendamos que a implementação da secretaria e ou coordenadoria seja de suma importância, se faz necessário destinação de recursos e dotação para equipe técnica e operacional, não havendo para tanto disponibilidade de recursos e dotação para o ano vigente na pasta da assistência social.

Atualmente o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) como unidade pública da assistência social oferece apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados.

#### Principais Informações sobre o CREAS:

- **Público-alvo:** Pessoas em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, incluindo violência física, psicológica, sexual, idosos/pessoas com deficiência negligenciados, e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (PAEFI).
- **Serviços Ofertados:** Acompanhamento psicossocial, acolhida, atendimento individualizado e grupal, orientação jurídica e encaminhamentos para a rede de proteção.
- **Como Acessar:** Pode ser procurado diretamente (demanda espontânea) ou por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacias ou Poder Judiciário.
- **Funcionamento:** Segunda a sexta-feira, em horário comercial, Rua Dalton Miller Pessoa, 120 – Umuarama – Tel 3427-7853- E-mail [creas@itanhaem.sp.gov.br](mailto:creas@itanhaem.sp.gov.br).

#### 5. Informamos que o município dispõe de **parcerias com o Governo do Estado:**

- Unidade do Serviço de Acolhimento Regional para Mulheres Vítimas de Violência em Situação de Risco de Morte / Sigiloso.
- Serviço de Aluguel Social

Silvana Rodrigues Costa

Diretora Técnica Proteção Especial

Fone (13) 3421- 1300



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=954S-DCTS-35UR-D3V7>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 954S-DCTS-35UR-D3V7**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**